

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 002/ 2022 – DAP/DRA/DEVAE/SUBGS/SEMSA

DATA: 24.01.2022

LOCAL: Manaus - Amazonas

ASSUNTO	Adequação dos Processos de Trabalho das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, frente ao atual cenário epidemiológico ocasionado pela Síndrome Gripal - SG e Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e/ou compatível com COVID-19.
OBJETIVO	Atualizar as orientações aos profissionais de saúde sobre o atendimento dos usuários que apresentam sinais e sintomas de SG e SRAG e/ou compatível com COVID-19.

Considerando a NT nº 38/DEVE/DITEC/DIPRE/FVS-RCP, de 11 de dezembro de 2021, que alerta sobre a influenza A (H₃N₂) e VRS no Estado do Amazonas e dá outras orientações técnicas;

Considerando a NT Conjunta n 014/2021 - DEVAE/DAP/DRA/SUBGS/SEMSA, 15 de dezembro de 2021, que recomenda sobre a indicação de uso e dispensação do Fosfato de Osetalmivir (Tamiflu);

Considerando a Nota Informativa Conjunta n.º 002/2022/FVS-RCP-SES-AM, de 04 de janeiro de 2022, que trata das orientações ao município quanto ao Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19 e Distribuição de testes rápidos de antígenos para COVID-19 (TR-AG);

Considerando o Evento nº 03 - FVS-RCP-SES-AM, de 10 de janeiro de 2022: Notificação de Casos Confirmados de Co-infecção de COVID-19 e Influenza A (H3N2);

Considerando o Evento nº 04 - FVS-RCP-SES-AM, de 10 de janeiro de 2022: Notificação de Caso Confirmado da Variante para SARS-CoV-2-VOC ômicron (B.1.1.529);

Considerando o Evento nº 05 - FVS-RCP-SES-AM, de 18 de janeiro de 2022: Notificação de Caso Confirmado da Variante para SARS-CoV-2-VOC ômicron (B.1.1.529) no Estado do Amazonas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA Manaus atualiza as orientações aos profissionais de saúde sobre o processo de trabalho das Unidades de Saúde, no contexto atual da pandemia.

1 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.1 – RECOMENDAÇÕES GERAIS:

1.1.1. AGENDA DE ATENDIMENTO

- Estabelecer a alteração da agenda com oferta de atendimentos de **50%** demanda espontânea e **50%** para demanda programada. Nas unidades com maior fluxo de atendimento de SG e SRAG e/ou compatível com COVID-19, compete ao gestor local alterar o percentual da agenda de atendimentos da demanda espontânea e programada, conforme o cenário epidemiológico do seu território sanitário, sem reduzir acesso, desde que tenha anuência prévia do chefe do Distrito de Saúde, o qual, por sua vez, deverá comunicar ao Departamento de Atenção Primária.



1.2 - RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

- Manter suspenso o serviço de nebulização, até ulterior deliberação;
- Manter o atendimento odontológico será realizado, obrigatoriamente, conforme as recomendações da NT 004/2021 -GESAB/DAP/SUBGS/SEMSA e dos Memorandos Circulares nº 09/2021 e nº 11/2021 - GESAB/DAP/SUBGS/SEMSA;
- Manter a dispensação de medicamento para 90 dias, aos usuários do Programa HIPERDIA;
- Manter as consultas de puericultura oportunamente, priorizando as crianças em vulnerabilidade social;
- Manter as consultas de pré-natal, puerpério e ações do planejamento reprodutivo conforme a NT nº 008/2021-NUSAM/GRC/ASAN/GAP/DAP/SEMSA.

1.2.1 - UNIDADES DE SAÚDE DO DISTRITO RURAL

- Manter a organização do atendimento nas Unidades de Saúde, de forma que a 1ª demanda acolhida seja dos usuários com SG e SRAG e/ou compatível com COVID-19 e após, proceder às outras demandas.

1.2.2 - UNIDADES DE SAÚDE MÓVEL FLUVIAL

- Manter o agendamento das consultas e/ou procedimentos aos usuários, pela equipe de saúde das Unidades de Apoio das calhas do Rio Amazonas e Rio Negro, sobre reavaliação da equipe da embarcação quando da chegada às comunidades ribeirinha;
- Manter a organização do serviço de saúde, fazendo uso da estrutura física da Unidade de Saúde Móvel Fluvial e das Unidades de Apoio nas comunidades ribeirinhas a fim evitar aglomerações.

OBSERVAÇÃO: As recomendações para isolamento em pacientes imunocompetentes com SG por COVID-19 estão contidas no **ANEXO** desta Nota.

(Assinado digitalmente)

Francisca Sonja Ale Girão Farias
 Diretora do Departamento de Atenção
 Primária

(Assinado digitalmente)

Marinéia Martins Ferreira
 Diretora do Departamento de Vigilância
 Ambiental e Epidemiológica

(Assinado digitalmente)

Angela Maria Loureiro da Silva
 Diretora do Departamento de Redes de Atenção

De acordo:

(Assinado digitalmente)

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
 Subsecretário Municipal de Gestão de Saúde



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, v. 4. Secretaria de Vigilância em Saúde. BRASÍLIA, 2022. Disponível: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Recomendações para Assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de COVID-19, 2ª edição. Brasília, Ministério da Saúde, 2021. Disponível: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_assistencia_gestante_puerpera_covid-19_2ed.pdf

Protocolo de Tratamento da Influenza / Ministério da Saúde. Disponível: <http://bvsmms.gov.br/bvs/publicacoes/protocolotratamentoinfluenza2017.Pdf>;

Nota Técnica n.º 38/DEVE/DITEC/DIPRE/FVS-RCP, que alerta sobre a influenza A (H3N2) e VRS no Estado do Amazonas e dá outras orientações técnicas. Disponível: https://www.fvs.am.gov.br/media/publicacao/NOTA_TECNICA_N%C2%BA_38.DVE.DITEC.DIPRE.FV_S-CPSSRAG_H3H2_VRS_ALERTA_DA_CIRCULA%C3%87_Q4gdyMD.pdf;





ANEXO - RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO EM PACIENTES IMUNOCOMPETENTES COM SG POR COVID-19 (QUADROS LEVES OU MODERADOS)

TEMPO DO INÍCIO DOS SINTOMAS	5 DIAS		7 DIAS			10 DIAS
CONDIÇÃO DE SAÚDE	SEM SINTOMAS		SEM SINTOMAS	COM SINTOMAS		SEM SINTOMAS
	Ao 5º dia completo*, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.		Ao 7º dia completo*, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	Ao 7º dia completo*, se estiver COM sintomas respiratórios ou febre.		Ao 10º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.
TESTE	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag.		Não é necessário testar para sair do isolamento.	Com testagem no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag.		Não é necessário testar para sair do isolamento.
RESULTADO	Resultado Não Detectado/Não Reagente	Resultado Detectado/Reagente	_____	Resultado Não Detectado/Não Reagente	Resultado Detectado/Reagente	_____
SAÍDA DO ISOLAMENTO	Sair do isolamento após 5 dias completos e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.**	Manter o isolamento até 10º dia completo do início dos sintomas.	Sair do isolamento após 7 dias completos e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.**	A partir do 8º dia completo, sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.**	Manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas.	Sair do isolamento no 10º dia completo do início dos sintomas e manter as medidas de prevenção e controle.**

* Dia completo: o dia 0 é o dia do início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas, e assim sucessivamente.

** Medidas adicionais a serem adotadas até o 10º dia completo do início dos sintomas nos casos de término de isolamento a partir do 5º dia: • Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente, cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público • Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde não seja possível manter o distanciamento físico • Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas • Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e que esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não seja possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

